



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# EDITAL

## TOMADA DE PREÇO Nº 016/2015

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa, 32, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que por determinação do Senhor Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 273/2014, publicada no dia 25 de Março de 2014 no Jornal Oficial do Município, realizará licitação às **09h00min do dia 05 de maio de 2015**, no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a contratação de empresa(s), conforme discriminado no OBJETO, do tipo menor preço por item.

### 1. - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação correlata, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

### 2. - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO EM BOTIJÕES DE 13 KG E VASILHAME DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

2.2 – O valor estimado para fornecimento dos produtos alimentícios é de **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).**

### 3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente cadastradas no CADASTRO DE FORNECEDORES (CRC) junto à CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga (PB), devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as interessadas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

  
**ITAPORANGA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2 – Empresas cujo objeto social expresso em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.3 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a respectiva reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, a qualquer título, ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;
- f) Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- g) No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante a pessoa por ela credenciada.
- h) Nesta Tomada de Preços, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- i) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.6 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrado, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.7 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar estar credenciada junto à CPL, mediante apresentação do Certificado de Credenciamento (CRC), acompanhado de documentos hábeis para identificação do representante legal ou preposto (do tipo RG ou CNH e outros com foto), bem como, no caso de representação por mandatário, de cópia autêntica ou original do instrumento de procuração (público ou particular), acompanhado do respectivo Estatuto ou do Contrato Social do(a) outorgante, tudo em original ou por cópia autenticada. No caso de ser o licitante representado por sócio da empresa, o credenciamento dar-se-á mediante a prova desta circunstância, a ser feita com a apresentação do Estatuto ou Contrato Social, atualizado.

3.8 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, nos termos dos Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.9 - A participação neste certame implica na aceitação integral deste ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e das normas técnicas que lhe forem aplicáveis.

#### **4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram este edital, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender a quaisquer das condições estabelecidas para os documentos de habilitação, ou apresentar proposta que não se adeque, substancialmente e em todos os seus aspectos, às exigências deste edital, poderá ter frustrada sua participação no certame.

4.2 - Qualquer licitante que tenha interesse na aquisição deste edital e seus anexos, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre estes documentos, fazendo-o, formalmente e no prazo de até 2 (dois) dias úteis antecedentes à abertura do certame, junto à CPL, no endereço abaixo, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,  
LOCALIZADA NA RUA SALOMÉ PEDROSA, 34, BAIRRO  
CENTRO (AO LADO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA).**

**5. - DA DOTAÇÃO**

5.1 - Os recursos para fazer face às despesas da Aquisição de Produtos Alimentícios correrão por conta da seguinte dotação:


**6. - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

6.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.**

6.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do seu representante legal (tais como telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações), de sorte a facilitar eventual e necessária comunicação com a Prefeitura Municipal de Itaporanga.

6.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias regularmente autenticadas por Tabelião ou por meio equivalente, obrigando-se, no entanto, o interessado a fornecer os originais correspondentes a qualquer momento que solicitados pela Comissão.

**6.2 - HABILITAÇÃO**

6.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou por cópia autenticada, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**

**PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015**

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**6.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

6.2.2.1 – Dar-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo (estatuto ou contrato social, com a última alteração, consolidada, se houver, registrado no Órgão de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, far-se-á também a comprovação por documento hábil da eleição e posse de seus administradores, mediante autenticação pelo Órgão de Comércio ou publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.); no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada da prova de eleição e posse da Diretoria em exercício.

6.2.2.2 - Em se tratando de empresa ou sociedade comercial estrangeira, em funcionamento no País, far-se-á necessária a apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.3 – Deverão ser apresentados, ainda:

6.2.2.3.1 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPL/MF).

6.2.2.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.2.3.3 – Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

6.2.2.3.4 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.2.3.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.3.6 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.3.7 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.2.10 – Toda essa documentação deverá ser apresentada no original, quando extraídas de sistemas informatizados, ou em cópia autenticada por Tabelião ou por processo de certificação equivalente.

**6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.2.3.1 – Far-se-á mediante apresentação de cópia de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da legislação, com assentamento ou registro na competente Junta Comercial de



jurisdição da Licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; deverá acompanhar o balanço demonstração que indique e comprove a situação financeira do licitante, verificada pelos índices de liquidez corrente (LC), igual ou superior a 1,6 (um vírgula seis), e de endividamento total (ET), igual ou inferior a 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco), obtidos mediante a utilização das seguintes fórmulas:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL**

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

6.2.3.2 – Deverá ser apresentada, também, Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão não contenha prazo de validade, somente serão aceitas aquelas cuja data de emissão não exceda a 90 (noventa) dias anteriores à data agendada para apresentação dos envelopes.

6.2.3.3 - As sociedades ou pessoas jurídicas constituídas, recentemente, ainda não sujeitas à apresentação de balanço patrimonial, na forma da lei, deverão demonstrar sua boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura, regularmente registrado ou assentado na Junta Comercial, acompanhado de demonstrativos dos índices financeiros, na forma prevista no item 6.2.3.1 precedente.

6.2.3.4 - O Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Demonstrativos dos Índices econômicos e financeiros exigidos deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador habilitado, regularmente inscrito no CRC, devendo-se fazer prova da respectiva inscrição.

6.2.3.5 – Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada a correspondente Certidão Simplificada, fornecida pela Junta Comercial.

**6.2.4 – CAPACIDADE TÉCNICA**

6.2.4.1 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO**, deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, atestados



de capacidade técnicas expedidas por entidades públicas ou privadas, com firmas reconhecidas em Cartório.

#### **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentado em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no envelope nº 2, que deverá estar lacrado, e cujo conteúdo, encadernado e com páginas numeradas. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e, em destaque:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**  
**PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2015**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.1 – A proposta para o(s) item(ens) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;
- b) Número do processo licitatório vinculado a este edital;
- c) Especificação dos materiais ofertados, consignando, obrigatoriamente, a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- e) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como



  
**ITAPORANGA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB sem ônus adicionais;

- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes localizados em outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do Estado de seu domicílio.

7.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

7.1.4 – Facultativamente, a empresa licitante deverá fornecer o número da conta corrente, agência bancária e banco preferido, onde deseja receber seus créditos, se vencedora.

## **7.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências deste edital, bem como:

7.2.2.1 - As propostas com valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexecutáveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

## **8 - DA ORDEM DOS TRABALHOS**

8.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, e dos respectivos julgamentos, se possível for.

8.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o respectivo credenciamento, mediante a apresentação do CRC.

8.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de até 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, podendo este







**ITAPORANGA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo ser ampliado, no entanto, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.

8.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim o preferir, poderá anunciar o resultado da habilitação em nova reunião, ou por publicação no órgão oficial de imprensa do Município.

8.5 - Após análise dos documentos de habitação, estando ou não presentes os licitantes, o presidente da CPL procederá, na mesma sessão ou em outra, se for o caso, ao julgamento da fase de habilitação.

8.6 – Na mesma ocasião, ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, poderá ser dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

8.6 - A CPL procederá à abertura dos envelopes nº 02, somente daqueles de interesse dos licitantes confirmados habilitados, e após o transcurso do prazo recursal, ou havendo renúncia expressa ao direito de recurso, o que se consignará em ata; Devolverá a CPL os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados.

8.7 – Após o julgamento da HABIULITAÇÃO e caso não seja possível a continuidade do certame na mesma sessão, a CPL reunir-se-á em dia, hora e local fixados em ata, com a presença ou não de licitantes interessados, para proceder à abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

8.8 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas dos licitantes presentes (ou representados) e pelos membros da CPL.

8.9 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços unitários apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia do fornecimento dos produtos, conforme determina a Lei.



## **9. - DO JULGAMENTO**

9.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou no somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido;

c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido;

9.1.2 – Em seguida, a Comissão classificará as propostas, indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, assim considerada a que ofertar menor preço por item, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto.

9.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

9.2.1 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

9.3 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

9.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

## **10. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:

- a) De Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) De Julgamento das propostas;
- c) De Anulação ou revogação da licitação;



- d) De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) De Aplicação das penalidades.

10.2 – Os recursos serão processados e julgados na forma estabelecida pelo art. 109 da Lei 8666/93.

10.3 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

### **11. - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

### **12. - PAGAMENTO**

12.1 -- O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e o correspondente atestado, exarado da Nota Fiscal.

12.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento direto, em cheque, na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; - A



  
**ITAPORANGA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

13.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

13.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

#### **14. DA DESPESA**

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2015, no elemento de despesa nº 3390.30 – Material de Consumo.

#### **15. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

15.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou pelo Secretário Municipal competente.



#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - A contratada deverá fornecer os produtos alimentícios objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

16.2 - Os produtos vinculados a esta licitação não poderão ser entregues pela Contratada sem a devida autorização por escrito do Prefeito e/ou do Secretário Municipal competente.

16.3 - Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os bens se referirem.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato.

#### **18. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

18.1 - Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

18.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos Móveis e Eletrodomésticos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não estejam regularmente cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

#### **19. RESCISÃO**

19.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;



- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2 – Em caso de rescisão fundamentada nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

19.3 - A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

## **20. REAJUSTAMENTO**

20.1 - Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

## **21. FISCALIZAÇÃO**

21.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, atuará como fiscal sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria da municipalidade;

21.2. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA que estiver sendo encaminhada para pagamento;



21.3. - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

21.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

21.5. - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

21.6 - No caso do fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme o especificado, o fiscal discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Quaisquer documentos necessários a esta licitação que apresentarem rasuras não serão considerados pela Comissão;

22.2 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93;

22.3 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá rescindir o contrato baseado no disposto nos Artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, no que couber;

22.4 - É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório;

22.5 - Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;

22.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos;

22.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto;

22.9 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas,



**ITAPORANGA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

como na fase posterior à adjudicação do objeto, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

**23. FORO**

23.1 - O Foro da Comarca de Itaporanga (PB) é o competente para dirimir as questões porventura suscitadas, dispensados os demais por mais privilegiados que sejam.

Itaporanga - PB, 14 de abril de 2015.

  
**CHARLES CORGINO DA SILVA**  
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Aquisição de Gás GLP em Botijões de 13 kg e Vasilhame e Água Mineral ou Purificada e Vasilhame de 20 Litros destinados a diversos órgãos administrativos da Prefeitura do Município de Itaporanga-PB.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1.200	und	Gás GLP em Botijões de 13 kg
2	50	Und	Vasilhame c/ capacidade de 13 kg

*A Que De*

f

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA E A  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA (OU EMPRESÁRIO  
UNIPESSOAL) \_\_\_\_\_, COM O  
OBJETIVO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS  
LIQUEFEITO, DESTINADOS AOS DIVERSOS  
ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA.**

**O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, de um lado, neste ato representada pelo seu prefeito constitucional \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a sociedade empresária (ou o empresário unipessoal) \_\_\_\_\_, com sede em, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu responsável legal, \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº e RG sob o nº \_\_\_\_\_, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL relativo à TOMADA DE PREÇO sob nº 016/2015**, devidamente homologada pela Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, decidem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

1.1 - Este contrato decorre da licitação objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015, processada com fulcro na Lei de Licitações e contratos administrativos (nº 8.666), de 21 de Junho de 1993, e demais disposições legais pertinentes, as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO GÁS LIQUEFEITO EM BOTIJÕES DE 13 KG E VASILHAME, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.**

**CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 - Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

**CLAUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do recebimento do produto e após o regular atestado da correspondente Nota Fiscal.

4.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

4.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou de inadimplência contratual.

**CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O objeto contratado deverá ser fornecido durante o exercício financeiro de 2015, ou seja, pelo prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da assinatura desse instrumento de Contrato.

**CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério do Contratante; A liberação da CONTRATADA da

penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao CONTRATANTE, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, na forma a se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, a ampla defesa.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 7.1.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste Contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste contrato, conforme consta no item anterior e no Anexo I - Termo de Referência, vinculado ao Edital do certame;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.1.2 - Os produtos contratados somente poderão ser entregues a qualquer órgão da Administração, mediante autorização por escrito do Prefeito, ou por ordem deste, por Secretária Municipal devidamente autorizado;
- 8.1.3 – Vencida a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal cópias de certidões atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal, a indicação do número do processo ao qual se vincula a aquisição dos Móveis e Eletrodomésticos objeto deste contrato.

**CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB atuará como fiscal, sendo assim designado pelo o Prefeito ou por Secretário Municipal, a tanto autorizado.

9.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, quando encaminhada para pagamento;

9.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

9.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

9.6 - No caso de o fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

10.1 - O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador do fornecimento dos Móveis e Eletrodomésticos ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

11.3 - A forma de rescisão do CONTRATO, assim como as suas consequências são as dispostas na legislação que rege este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO**

12.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura, salvo se regularmente justificados, conforme as hipóteses expressas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DEGRÉSCIMOS**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado, no interesse da Administração, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

14.1 Os recursos para as Aquisições previstas no objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

15.1 - Os Móveis e Eletrodomésticos objeto deste contrato deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação emitida pelo Prefeito e/ou por Secretário Municipal autorizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

16.1 - Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro da Comarca de Itaporanga-PB.

  
**ITAPORANGA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, fazendo-o em presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**  
**CONTRATANTE**

(EMPRESA)  
**CONTRATADA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





**ANEXO III - DECLARAÇÕES**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2015

**AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG E VASILHAME DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

À EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

**ANEXO IV – CARTA PROPOSTA**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2015

**AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG E VASILHAME DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

À EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar que apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as exigências contidas no Edital e Anexos;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

**ANEXO V**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

**TOMADA DE PREÇO Nº 016/2015**

**AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG E VASILHAME DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

À EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

**ANEXO VI**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

**TOMADA DE PREÇO Nº 016/2015**

**AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG E VASILHAME DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição Gradual de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não-perecíveis, para compor a Merenda Escolar da Rede Municipal de.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2015.

DOTAÇÃO: 12.361.1010.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

- MDE 12.365.1010.2024 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- MDE 12.366.1010.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUC. DE JOVENS E ADULT.

- MDE 08.244.1015.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.301.1014.2050

- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS 04.122.1003.2004 - MA-

NUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMIN. E PLANEJAM. 12.361.1010.2019 - MANU-

TENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - 40% 12.368.1010.2017 - MANUTENÇÃO DE

OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 08.244.1015.2045 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS

DO FNAS 08 244 1015 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244

1015 2045 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: Recursos Próprios do Município de São Bento e de Repasses/Convênios

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bento e

CT Nº 00017/2015 - 02.04.15 - JOSÉ DE FREITAS - R\$ 174.150,70

CT Nº 00018/2015 - 02.04.15 - RUBENS SOUSA LOPES-ME - R\$ 7.251,10

## Prefeitura Municipal de Pedra Branca

### EDITAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO GP/Nº 03/2015

O Prefeito Constitucional de Pedra Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 20, incisos II e V da Lei Orgânica do Município,

Resolve convocar os candidatos ao final nominados, aprovados no último concurso público realizado pela Prefeitura para, no prazo improrrogável de 08(oito) dias, comparecerem à sede desta Prefeitura, para ser investidos nos seus respectivos cargos de provimento efetivo, oportunidade na qual deverá apresentar a documentação exigida pelo edital de concurso, além de assinatura em declaração de não acumulação e de não incompatibilidade de cargo público, na forma de normas constitucional e legal aplicável à espécie:

Silvio Rogerio Chagas Juvito (Gari); Lucicleide Juvencio de Sousa (Gari); Denistenes Francelino de Sousa (Gari); e Maria Isabel Juvito de Almeida (Merendeira).

Pedra Branca-PB, em 15 de Abril de 2015.

Allan Felipe Bastos de Sousa

PREFEITO

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇO 004-2015

OBJETO: Contratação dos serviços de execução de obra para construção de uma praça de eventos na av. conego Firmino, s/centro no município de Pedra Branca conforme planilha orçamentaria em anexo e edital.

ABERTURA: Dia 04 de maio de 2015 às 09:40:00horas. INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Rua Presidente João Pessoa, 391, centro PEDRA BRANCA - Estado da Paraíba de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Pedra Branca-PB, 15 de Abril de 2015

Braz de Sousa Lins

Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

##### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 1/0003/2015

Objeto: Contratação dos serviços de execução de obra para reforma e ampliação do campo de futebol no município de Pedra Branca

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA BRANCA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. R E S O L V E: Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e ADJUDICO os itens aos seus respectivos vencedores, com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocado o licitante vencedor:

- CONSTRUTORA SOARES LTDA com o valor de R\$ 246.832,60 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos), vencendo no item: 1;

, no valor global de 246.832,60 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos), para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se;

PEDRA BRANCA-PB, 14 de abril de 2015.

Allan Felipe Bastos de Sousa

Prefeito Constitucional

### EXTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 1/0003/2015 CONTRATO N.º 01.050/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA-PB

CONTRATADO: - CONSTRUTORA SOARES LTDA

OBJETO: Contratação dos serviços de execução de obra para reforma e ampliação do campo de futebol no município de Pedra Branca.

VALOR GLOBAL: com o valor de R\$ 246.832,60 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos), vencendo no item: 1;

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2015 - Recursos Próprios e convenio com o Governo do Estado, Pacto Social e Prefeitura Municipal de Pedra Branca - PB, na classificação nº 27 812 1007 1005 Construção de Campo de Futebol no elemento de despesa: 4490.51

99 001 Obras e Instalações, na unidade orçamentária: 02.120 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2015.

Allan Felipe Bastos de Sousa - Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de Vista Serrana

### EDITAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

##### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2015 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, no uso de suas atribuições legais faz saber que, RETIFICA o Edital de Concurso Público nº 001/2015, determinando os horários e locais de provas, a serem aplicadas no dia 03/05/2015. O Edital contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Vista Serrana e no site [www.compass.com.br](http://www.compass.com.br).

Vista Serrana, 15 de Abril de 2015

Jurandy Araujo da Silva

Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Boa Vista

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia 04 de maio 2015, às 08 h (oito horas). Tomada de Preços objetivando à AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO COM AS GESTANTES CARENTES DO MUNICÍPIO, durante o presente exercício.

Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista - PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 11 horas. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, por e-mail, bastando solicitar através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 15 de abril de 2015.

LUIS CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia 24 de abril de 2015, às 12 h (doze horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015, objetivando à CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme detalhamento constante do Edital.

Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista - PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, por e-mail, bastando solicitar através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 15 de abril de 2015.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO  
PREGOEIRO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Itaporanga

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 016/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTTÕES DE 13 KG E VASILHAME DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

Data da Abertura: 05.05.2015 às 09h00min (horário local)

Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação  
 Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura), Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000  
 Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93  
 Valor Estimado: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)  
 Fonte de Recurso: Ordinários  
 Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 14 de abril de 2015.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
 Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Jurú**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, às 08:00 horas do dia 04 de Maio de 2015, licitação mediante Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos no Município de Juru PB. Recursos OGU Contrato 1006700-70/2013 - CEF. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3484-1245. E-mail: licitacaojuru@hotmail.com

Juru - PB, 15 de Abril de 2015

**DERORAH GLEINE DE OLIVEIRA**  
 Presidenta da Comissão

**Prefeitura Municipal de Conde**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
 GABINETE DA PREFEITA**

**HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº00003/2015**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAR OS SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS COM CANTORES E BANDAS, NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DO CONDE.; HOMOLOGO E RATIFICO o correspondente procedimento com o seu objeto a: BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 08.789.244/0002-98. VALOR GLOBAL R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais).

Conde - PB, 30 de Março de 2015.

**TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA**  
 Prefeita

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 016/2015**

Nos termos do processo nº 026/2015, referente ao Dispensa nº 016/2015, que objetivou ao OBJETO: Aquisição de armários em aço para atender a prefeitura e demais secretarias do Município de Conde, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Conde (Secretaria de administração e outras secretarias) - HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da licitante Maria Sandrimaria de Lima Cavalcante - EPP - CNPJ Nº 11.191.106/0001-36, no valor global de R\$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais). HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/04/2015. Publique-se e cumpra-se.

Conde/PB, 15 de abril de 2015.

**TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA**  
 Prefeita

**Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

**AVISO DE PENALIDADE**

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada resolve aplicar empresa a LORENA & ÁDRIA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.407.975/0001-06, com endereço na Praça Fernando Antônio Dias Almeida, 07, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Bonito de Santa Fé-PB, CEP: 58.960-000, a pena de 02 (dois) anos de suspensão temporária de parti-

cipação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São José da Lagoa Tapada, com base no Art. 87, III, da 8.666/93, que sem motivo justificado, deixou de assinar o contrato administrativo fato que caracteriza a inexecução total da obrigação objeto da Tomada de Preços nº 05/2014, devidamente apurado em processo administrativo. Aplica-se também multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos termos do item 14 “a”, do edital.

São José da Lagoa Tapada, 10 de abril de 2015.

**EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO**  
 Prefeito

**Prefeitura Municipal de Cajazeiras**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2015, que objetiva: Contratação de empresa para os serviços combinados de escritórios e apoio administrativo - Apoio Administrativo, Assessoria; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - R\$ 42.000,00. Cajazeiras - PB, 06 de Abril de 2015

**FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**  
 Prefeita

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN60002/2015**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN60002/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PSICOSSOCIAL EM CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, PARA PESSOAS COM DEPENDENCIA QUÍMICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUNDAÇÃO EDUCADORA DO CARIRI - FEC - R\$ 77.000,00.

Cajazeiras - PB, 09 de Abril de 2015

**HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA**  
 Secretário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2015**

Aos 06 dias do mês de Abril de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro - Centro - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2015 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para os serviços combinados de escritórios e apoio administrativo - Apoio Administrativo, Assessoria e Acompanhamento de projetos, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalhos e programas governamentais; resolve registrar o preço nos seguintes termos: OBAJE e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA						
CNPJ: 10.954.450/0001-77						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Contratação de empresa para os serviços combinados de escritórios e apoio administrativo - Apoio Administrativo, Assessoria e Acompanhamento de projetos, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalhos e programas governamentais		Menal	12	3.500,00	42.000,00
<b>TOTAL</b>						42.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00027/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 4-JOSÉ GERALDO FERREIRA
- 5-JOÃO RODRIGUES DE LACERDA NETO
- 6-WASHINGTON CABRAL DA SILVA
- 7-MARIA ANUNCIADA GOMES
- 8-FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
- 9-FERNANDES BIDÔ DA SILVA
- 10-ANTONIO BASILIO DE MOURA
- 11-JOAOQUIM BRASILINO DE SOUSA
- 12-JOÃO EDILSO DE SOUSA
- 13-VICENTE TOBIAS DE SOUSA FILHO
- 14-JOSÉ JEFFERSON DELFINO LOPES
- 15-VALDECLEBES GOMES DA SILVA
- 16-IANE CAETANO DA SILVA
- 17-FRANCIMAL BARREIRO DA SILVA
- 18-JOÃO RODRIGUES DE LACERDA NETO.

Conforme Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, fica aberto um prazo de 5 (cinco) uteis a contar de sua publicação para recursos referentes a fase de habilitação. Maiores informações poderão ser adquiridas na sala Comissão Permanente de Licitação.

Itaporanga-PB, 15 abril de 2015.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente

**CRISTIANNE ROSA NEVES**  
Membro

**ANTÔNIO FERREIRA DA FONSECA NETO**  
Membro

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:AAE94143

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**034/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 016/2015**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG E VASILHAME DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.

Data da Abertura: 05.05.2015 às 09h00min (horário local)  
Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação  
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura),  
Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000  
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)  
Fonte de Recurso: Ordinários  
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 14 de abril de 2015.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:669E2983

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2015**

EMENTA: Recurso de Reconsideração. Tempestividade. Ausência de fato Novo. Razões recursais legalmente não convincente. Parecer jurídico da Procuradoria pelo improvimento. Recurso desprovido.

**Vistos Etc.**

Marcos Salviano da Silva, já qualificado nos autos, interpôs recurso de reconsideração, contra a decisão administrativa, prolatada nestes autos, pugnano pelo seu provimento, para o efeito de reformar o julgado e lhe pagar uma indenização no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), referente a rescisão unilateral, do contrato de concessão de uso de um quiosque localizado na Rua Joao Belo, que mantinha com esta Edilidade, motivado por interesse público.

Adota o Recorrente como suas razões recursais, as mesma teses e os mesmos fundamentos trazidos na peça contestatória. Não trouxe a baila nenhum fato novo, que me convença a reconsiderar a minha decisão.

O Senhor Procurador em seu lucido e bem fundamentado parecer, analisou o recurso no seu aspecto fático e jurídico com a máxima precisão, e, concluiu opinando pelo seu desprovimento, de forma que, implicaria em redundância, qualquer argumento articulado nesta oportunidade, por esta autoridade.

Isto posto sem necessidade de delongas, adoto como fundamentos fáticos e jurídicos da presente decisão, os encravados no parecer de fls. elaborado pelo Senhor Procurador Geral deste Município, e, por consequência, nego provimento ao recurso, para o efeito de manter na íntegra, a decisão recorrida.

Publique e  
intime – se  
Cumpra – se

Itaporanga- PB,15 de abril de 2015

**AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:D7D90DA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ESPECIAL Nº 001/2015**

CRIA COMISSÃO ENCARREGADA DE ORGANIZAR CONCURSO PÚBLICO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica **CRIADA** a Comissão Municipal Organizadora de Concurso Público, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal.

Art. 2º. A Comissão, de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros:

- I – Isabel karine Diniz de Farias Rodrigues
- II – Maxwell Madeiro Rodrigues
- III – Maria Perpetua Dias Queiroz
- IV – Luzia Rodrigues de Souza
- V – Juliana Pereira Diniz

Art. 3º. Fica, a presente Comissão, encarregada de tomar as providências para a realização do Concurso Público, obedecendo, fielmente, aos ordenamentos gerais, tais como:

- a) Editais e regulamento;
- b) Convocação;
- c) Elaboração de Programa;
- d) Publicação dos resultados e outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 4º. Tem, a Comissão, o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para o início dos trabalhos.